

Art 1º - Prorrogar, por motivo de gravidez ou licença maternidade, o prazo da convocação das professoras abaixo relacionadas, até 31/12/2022 ou até 150 dias após o parto, conforme Lei Complementar nº 182/2018, art. 2º, VII e VIII, e Lei Complementar nº 029/2006, art. 30 a 32.

SECRETARIA:	5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB			
	NOME	ADMISSÃO	CARGO	PRORROGADO ATÉ
651724-2	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
4266-5	ANDRESSA KEPPI RODRIGUES CAMARGO	01/09/2021	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
8480-4	BIANCA SILVA CENTURION	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
4220-3	DELIA BENITES CACERES	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
5514-5	DENISE DA SILVA DOMINGUES	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
4146-2	GISELE DOS SANTOS MACENA MARTINS	09/05/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
5175-4	MARIA GLORIA OVANDO ANTUNES	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
5175-5	MARIA GLORIA OVANDO ANTUNES	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
4304-3	MARIELI BARBOSA MENDES	01/07/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
2917-7	SALETE PINHEIRO RIBEIRO	03/03/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022
5521-25	VANESSA MONGES LOPES	27/02/2020	PROFESSOR 20/H	31/12/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.
Ponta Porã-MS, 14 de Dezembro de 2021.

Dulce Maria Silveira Manosso
Secretária Municipal de Administração

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal

Lei

LEI N. 4.493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2021 na seguinte Unidade Orçamentária:

22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
22.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
18.541.006 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL		
1.034 – Plano de Resíduos Sólidos		
33.50.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ	100000 R\$	50.000,00
33.50.41 – Contribuições	100000 R\$	50.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 /64, especificados no Decreto de abertura do crédito.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO e proceder ao remanejamento, transposição e transferências de recursos.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2021.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal
LEI N. 4.492, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.